

- ~~1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se á o CONTRATADO ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso, por dia que ultrapassar o respectivo prazo.~~
- ~~1.10.3 Na hipótese de multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o CONTRATANTE poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o CONTRATADO também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.~~
- ~~1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao CONTRATADO ou cobrado do mesmo.~~
- ~~1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.~~
- ~~1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.~~
- ~~1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.~~
- ~~1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020.~~
- ~~1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.~~
- ~~1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.~~
- ~~1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 51/2020 e anexos, com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.~~
- ~~1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.~~
- ~~1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.~~

~~Guaraniaçu, 08 de setembro de 2020.~~

~~Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal — Contratante.~~

~~_____~~
~~Detentor da Ata — Contratado.~~

~~Testemunhas:~~

~~_____~~
~~_____~~

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D42479A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 3067/2020 de 02 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 811 de 26 de agosto de 2020, e demais legislações pertinentes em vigor, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS**, objetivando a contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, MÉDICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pelo Decreto nº 3067/2020, respectivamente, obedecidas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

- O Processo Seletivo Público Simplificado que consistirá na análise de currículos e títulos, com o objetivo da seleção e recrutamento de profissionais, para atendimento as demandas no Centro de Atendimento para enfrentamento ao COVID-19 e dar cumprimento ao Plano Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Guaraqueçaba.

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORARIA E JORNADA DE TRABALHO:

– Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público Simplificado, os seguintes cargos:

FUNÇÃO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (SEDE)	Ensino Médio Completo, (curso agente comunitário 40h, conforme Lei 13.595/2018)	40 horas	RS 1.400,00	05
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (SUPERAGUI)	Ensino Médio Completo, (curso agente comunitário 40h, conforme Lei 13.595/2018)	40 horas	RS 1.400,00	02

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TAGAÇABA)	Ensino Médio Completo, (curso agente comunitário 40h, conforme Lei 13.595/2018)	40 horas	RS 1.400,00	02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE/ITINERANTE)	Ensino médio completo, curso Técnico em enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40 horas	RS 1.782,00	04
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUPERAGUI/ITINERANTE)	Ensino médio completo, curso Técnico em enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40 horas	RS 1.782,00	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TAGAÇABA/ITINERANTE)	Ensino médio completo, curso Técnico em enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40 horas	RS 1.782,00	01
AUXILIAR DE FARMÁCIA (TAGAÇABA)	Ensino Médio e Curso de Formação na área	40 horas	RS 1.400,00	01
FUNÇÃO NÍVEL SUPERIOR	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL (TAGAÇABA/ITINERANTE)	Curso Superior em Serviço Social e Registro atualizado no Conselho competente.	30 horas	RS 2.567,00	01
ENFERMEIRO (SEDE/ITINERANTE)	Curso Superior em enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40 horas	RS 3.317,00	01
ENFERMEIRO (SUPERAGUI/ITINERANTE)	Curso Superior em enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40 horas	RS 3.317,00	01
FISIOTERAPEUTA (TAGAÇABA/ITINERANTE)	Curso Superior em Fisioterapia e Registro atualizado no Conselho competente.	40 horas	RS 2.567,00	01
MÉDICO (SEDE/ITINERANTE)	Curso Superior em Medicina e Registro atualizado no Conselho competente.	40 horas	RS 15.000,00	01

– O(a)s candidato(a)s para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado(a)s para a assinatura do contrato, deverá atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

DAS INSCRIÇÕES:

– Serão realizadas no período de 09 a 24 de setembro de 2020, através do site <http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>, o(a) candidato(a) deverá acessar o site mencionado, imprimir o edital e seu Requerimento de Inscrição – Anexo I, dirigir-se à sede do Município de Guaraqueçaba – Pr., sito a Rua Major Domingos Nascimento 046 – Centro – Guaraqueçaba/PR., **no Setor de Protocolos, para a entrega da mesma e da documentação solicitada, “Originais, ou cópias autenticadas, OU AUTENTICADA POR MEMBRO DA COMISSÃO”** para fins de análise da comissão.

– Os horários para a entrega dos respectivos Requerimentos e da documentação será das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min; nos dias previstos para a inscrição.

- DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

– As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item “4” e seus subitens deste edital, com o(a) candidato(a) imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição – Anexo I, extraído do site mencionado, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:

a) currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem “10.2”, deste edital e

b) documento de identidade pessoal.

– É obrigatório para o(a)s candidato(a)s a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição (Anexo I), o Formulário de Relação de Títulos (Anexo II), em forma de índice, devidamente indicando o número de Ordem, a Descrição do Documento/Título apresentado e a página.

Os documentos relacionados no Formulário de Relação de Títulos (Anexo II), deverão ter todas suas páginas numeradas e rubricadas, e serem apresentados (entregues) dentro de um envelope identificado com o nome do candidato(a), e ainda estar devidamente lacrado e inviolável, o qual só será aberto pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

– Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato(a)s que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o(a) candidato(a) se comprometa a complementá-la em data posterior.

– Não será devolvida a documentação de candidato(a)s não aprovados no presente certame, salvo se originais e substituídos por fotocópias autenticadas.

– A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

– Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.

– A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, com posterior publicação.

– Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

– O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

– Será admitida a inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. As procurações deverão estar acompanhadas das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do(a) candidato(a).

– O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

– O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

- DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

– Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

– Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

– Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

– Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;

– Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;

- DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

– Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

01 (uma) foto 3X4 (recente);

Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
 Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
 Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
 Comprovante de residência conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;
 Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
 Carteira de Trabalho;
 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal**) - original;
 Ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial indicado pela Prefeitura;

DO REGIME JURÍDICO E LOTAÇÃO:

– O profissional será contratado pelo Município de Guaqueçaba, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos de Guaqueçaba e demais legislações vigentes a respeito da contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado, e trabalhará nas Zonas determinadas pela Secretaria de Municipal de saúde, podendo ser em Zona Urbana, Marítima ou/e Rural.
 – A atribuição do cargo será as descritas no Anexo II.

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

– A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

10.1.1– Tabela de Títulos para Avaliação NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

TÍTULOS/REQUISITOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTOS PONTUAÇÃO	MAXIMA PONTUAÇÃO
1. ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA ENSINO MÉDIO *Certificado de conclusão de curso correspondente a vaga pretendida.	Diploma e/ou certidão de conclusão, acompanhado de Histórico Escolar (original)	0	0
2. FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS DA ÁREA, PÓS FORMAÇÃO ACADÊMICA; a) Curso com carga horária entre 8hrs e 16 hrs = 0,20 pontos; b) Curso com carga horária entre 17hrs e 39hrs = 0,40 pontos; c) Curso com carga horária entre 40hrs e 100hrs = 0,60 pontos; d) Curso com carga horária entre 100hrs e 120hrs = 0,80 pontos; e) Curso com carga horária 150hrs ou mais horas = 1,00 ponto;	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos. Apenas serão aceitos certificados expedidos nos últimos 05 anos e relacionados com a área de atuação.	Conforme alíneas "a, b, c, d, e e"	20
3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA Formação acadêmica: a) Formação em nível superior - 10 pontos; b) Pós graduação em nível de especialização - 10 pontos; c) Mestrado na área relacionada - 15 pontos; d) Doutorado na área de atuação - 20 pontos.	Comprovar por meio de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados. (original ou cópia autenticada)	Conforme alíneas "a, b e c"	40
4. TEMPO DE SERVIÇO Tempo de experiência na área * O candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para Aposentadoria, nos termos do item 7.4 do presente edital.	Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, acompanhada de Declaração Pessoal de que não utilizou ou está em processo de utilização do tempo de serviço para aposentadoria, sob as penas da lei.	0,30 por 6 meses	30

10.1.2 – Tabela de Títulos para Avaliação Nível SUPERIOR:

TÍTULOS/REQUISITOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTOS PONTUAÇÃO	MAXIMA PONTUAÇÃO
1. ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA ENSINO SUPERIOR *Certificado de conclusão de curso superior correspondente a vaga pretendida.	Diploma e/ou certidão de conclusão, acompanhado de Histórico Escolar (original)	0	0
2. FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS DA ÁREA, PÓS FORMAÇÃO ACADÊMICA; a) Curso com carga horária entre 8hrs e 16 hrs = 0,20 pontos; b) Curso com carga horária entre 17hrs e 39hrs = 0,40 pontos; c) Curso com carga horária entre 40hrs e 100hrs = 0,60 pontos; d) Curso com carga horária entre 100hrs e 120hrs = 0,80 pontos; e) Curso com carga horária 150hrs ou mais horas = 1,00 ponto;	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos. Apenas serão aceitos certificados expedidos nos últimos 05 anos e relacionados com a área de atuação.	Conforme alíneas "a, b, c, d, e e"	20
3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA Formação acadêmica: a) Pós graduação em nível de especialização - 10 pontos; b) Mestrado na área relacionada - 15 pontos; c) Doutorado na área de atuação - 20 pontos.	Comprovar por meio de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados. (original ou cópia autenticada)	Conforme alíneas "a, b e c"	40
4. TEMPO DE SERVIÇO Tempo de experiência na área * O candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para Aposentadoria, nos termos do item 7.4 do presente edital.	Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, acompanhada de Declaração Pessoal de que não utilizou ou está em processo de utilização do tempo de serviço para aposentadoria, sob as penas da lei.	0,30 por 6 meses	30

– Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 5 (cinco) meses. Os prazos iguais ou superior a 6 (seis) meses após o ano, serão arredondados para ano.
 – O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.
 – Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;
 – O tempo de experiência que se enquadre em apenas um requisito será contado para aquele de maior pontuação.
 – O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.
 – NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
 – NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.
 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

– Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

– Encerrado o prazo de inscrição, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado até o dia 29 de setembro de 2020, através do Diário Oficial do Município, bem como junto ao site <http://www.guaquecaba.pr.gov.br/>, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaquecaba/PR.

– Serão desclassificados o(a)s candidato(a)s que se inscreverem e não atenderem os requisitos mínimos.

– O(a)s candidato(a)s serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

12- DOS RECURSOS

12.1 – Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 10.2 a ser protocolado do dia 30 de setembro de 2020 até 06 de outubro de 2020, em horário normal de expediente, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, obrigatoriamente acompanhado de petição com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. (Anexo III).

DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

– Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

Maior ponto em experiência profissional- alínea 4 do subitem 10.2;

Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

– Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado até o dia 11 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município Jornal Folha do Litoral News, bem como junto ao site <http://www.guaquecaba.pr.gov.br/>, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaquecaba/PR.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

– O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

– A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

DAS NORMAS DE REGÊNCIA

– O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital, regulamentações do Ministério da Saúde e demais legislações em vigor.

DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

– Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

– O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, o qual será avaliado e homologado por médico do município.

– Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

– Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, juntamente com a inscrição.

17.4.1 – A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.

– O candidato portador de deficiência deverá informar no requerimento de inscrição o tipo de deficiência que possui, sendo que no caso de não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

– A declaração falsa ou inexata, de dados constantes do Formulário de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

– O candidato aprovado e classificado neste certame será contratado pela ordem de classificação, respeitado o número de vaga, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

– A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

– A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

– Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

– Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

– É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Diário Oficial do Município Jornal Folha do Litoral News, bem como junto ao site <http://www.guaquecaba.pr.gov.br/>, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaquecaba.

– Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte I;

Anexo II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte II FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - ÍNDICE;

Anexo III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

Anexo IV – REQUERIMENTO DE RECURSO; e

Anexo V – CRONOGRAMA.

– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaquecaba, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRAComissão Especial de Seleção de Pessoal
Presidente**ANEXO I**

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte I

N.º INSC.: _____.

(A ser preenchida pela Secretaria no ato de entrega)

Nome do Candidato:
Identificação do Emprego Pretendido:
Registro Geral (RG): Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento: Sexo: () M () F
Estado Civil:
E-mail:
Telefone: ()
End.:

Conforme preceitua o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020, DECLARO conhecer, atender e aceitar todas as regras nele contidas.

Guaraqueçaba/PR, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) candidato(a) ou procurador legal

ESTA VIA DA INSCRIÇÃO É DA COMISSÃO DO PROCESSO.

Recebemos do(a) candidato(a) acima identificado (a) o Requerimento de Inscrição para o emprego citado do Processo Seletivo nº 001/2020.

Guaraqueçaba/PR, ____ de _____ de 2020.

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

N.º INSC.:

Nome do Candidato:

Identificação do Emprego Pretendido:

ANEXO II

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020)

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte II
(FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - ÍNDICE)**

Nome do(a) Candidato(a): _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS**Campos a serem Preenchidos pelo(a) candidato(a)**

Nº de Ordem	Descrição do Documentos / Títulos	Página

Observação: Preencha os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia deste documento para completar sua relação.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que estou ciente de que os documentos entregues, todos originais ou devidamente autenticados em cartório, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao presente Processo Seletivo.

DECLARO ainda, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta Relação de Títulos é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues devidamente numerados, rubricados e em envelope lacrado, portanto, não serão conferidos no ato da entrega, e sim, apenas aberto no ato da análise pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Guaraqueçaba/PR, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) candidato(a) ou procurador legal

ANEXO III

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS: Ensino Médio completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado. **JORNADA DE TRABALHO SEMANAL:** 40 horas (jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município). **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS:** Desenvolver e executar ações de prevenção da saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, desenvolver ações que busquem a integração entre equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; realizar, em conjunto com a equipe de saúde, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito social de adscrição da unidade básica de saúde, desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social e da saúde, desenvolver, em equipes, ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida, a gestão social das políticas públicas de saúde e o exercício do controle da sociedade sobre o setor da saúde, desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas a grupos específicos e a doenças prevalentes, conforme definido no plano de ação da equipe de saúde e nos protocolos específicos da saúde pública, colaborar nas ações de vigilância em saúde, realizar levantamento de estudos, coleta de dados populacionais e estatísticas vitais, desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco ambiental e sanitária para a população, conforme plano de ação da equipe de saúde, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 140/2012).

ENFERMEIRO

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Enfermagem; Registro no Conselho de Classe Vigente. **JORNADA DE TRABALHO SEMANAL:** 40 horas. (jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município). **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS:** Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade de assistência prestada, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolo estabelecido nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão, planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso, no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001, aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, organizar e coordenar a criação de grupos de patologia específica, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc., supervisionar e coordenar as ações executadas e realizar ações de capacitação constante dos Agentes Comunitários de Saúde e auxiliares de enfermagem, com vista ao desempenho inerente a sua função. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 140/2012).

MÉDICO - CLÍNICO GERAL

REQUISITOS: Requisitos Mínimos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe Vigente. **JORNADA DE TRABALHO SEMANAL:** 40 horas (jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município). **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS:** Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstritas, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde - NOAS 2001, aliar a atuação à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologia específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc., realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbitos. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 140/2012)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e formação técnica na área. Registro no Conselho de Classe Vigente. **JORNADA DE TRABALHO SEMANAL:** 40 horas (jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município). **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS:** Realizar procedimentos dentro de sua competência técnica e legal, realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçados pela equipe, preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF, zelar pela limpeza e ordem do material, dos equipamentos e das dependências da USF, garantindo o controle de infecção, realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde nos grupos de patologia específica e nas famílias de risco, conforme planejamento da USF. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 140/2012).

AUXILIAR DE FARMÁCIA

REQUISITOS: Ensino Médio Completo Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas (jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município). **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS:**

- Atender clientes;
- Esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários;
- Interpretar prescrições e receitas médicas;
- Dar baixa do medicamento em sistema;
- Preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para venda de medicamentos controlados;
- Auxiliar o cliente a encontrar produtos;
- Manter organizado prateleiras e expositores de remédios e outros produtos;
- Repor medicamentos e produtos;
- Auxiliar o farmacêutico;
- Verificar se o preço exposto nos produtos está correto;
- Verificar data de validade dos produtos e medicamentos.

FISIOTERAPEUTA

- A avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do cliente submetido à fisioterapia e/ou terapia ocupacional;
- A direção dos serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas e/ou terapêuticas ocupacionais, bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades;
- Ministrar e supervisionar terapia física, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano, por meio de:
 - Agir, isolada ou concomitante, de agente termoterápico ou crioterápico, hidroterápico, aereoterápico, eletroterápico, ou sonoterápico, determinando: a) o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; b) a fonte geradora do agente terapêutico, com a indicação de particularidades na utilização da mesma, quando for o caso; c) a região do corpo do cliente a ser submetida à ação do agente terapêutico; d) a dosagem da frequência do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma;
 - Utilizar, com emprego ou não de aparelho, de exercício respiratório, cárdio-respiratório, cárdio-vascular, de educação ou reeducação neuro-muscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteo-articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órteses ou próteses e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do cliente determinando: a) o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; b) o segmento do corpo do cliente a ser submetido ao exercício; c) a modalidade do exercício a ser aplicado e a respectiva intensidade; d) a técnica de massoterapia a ser aplicada, quando for o caso; e) a orientação ao cliente para a execução da terapia em sua residência, quando for o caso; f) a dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma.

ASSISTENTE SOCIAL

- Planejar, executar, supervisionar planos e programas sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Implantar, manter e ampliar serviços na área de desenvolvimento comunitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes;
- Cadastrar e manter atualizado cadastro das famílias;
- Assessorar tecnicamente entidades sociais;
- Identificar problemas psico-econômico - social dos indivíduos;
- Promover reuniões com equipe vincula a área para debater problemas propondo soluções;
- Elaborar projetos especiais para captação de recursos financeiros;
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir os que necessitam;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ANEXO IV

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020)

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Especial de Seleção de Pessoal:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A: JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

, de 2020.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

– Somente serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

ANEXO V

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020)

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
EDITAL	08/09/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	09 a 24/09/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	29/09/2020
RECEBIMENTO DE RECURSO	30/09/2020 a 06/10/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11/10/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11/10/2020

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:88B7734E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA